



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO N.º. 2.180 DE 04 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA A ADEQUAÇÃO AO DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL N. 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que por força da edição do Decreto n. 10.540, de 05 de novembro de 2020, o Governo Federal estabeleceu um padrão mínimo de qualidade por intermédio do denominado Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

Considerando que essa medida se afigura extensiva aos municípios, os quais devem se vincular aos comandos recém editados, implementando as devidas ações no tempo determinado, cuja essência na obtenção de uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo e demais efeitos constantes na parte final do § 1º do art. 1º do respectivo Decreto Federal;

Considerando, finalmente, que da interpretação que se extrai do aludido ato governamental o município está obrigado a providenciar sua adoção e subsequente subsunção aos mandamentos nele explícitos, ainda que em proporção minimamente aceitável;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido neste município o Plano de Ação objetivando-se a necessária adequação ao que dispõe o Decreto Federal n. 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento aos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme consta dos anexos I e II deste decreto.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo deste município, bem como dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos os Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, resguardada a autonomia.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

§ 1º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da contabilidade aplicada ao setor público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no município, mesmo que permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

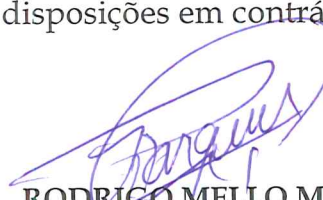
Art. 3º Para a realização dos procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias à implementação do respectivo Plano de Ação, em conformidade com os prazos estabelecidos, será constituída Comissão Especial, cujos membros terão responsabilidade conjunta e solidária, que será composta pelos seguintes membros:

- Representante da Secretaria de Finanças;
- Representante da Secretaria de Relações Governamentais;
- Representante do Departamento Contábil e Financeiro;
- Representante do Departamento de Compras e Licitações;
- Controlador;
- Representante do Poder Legislativo;
- Representante de Fundação de Amparo ao Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Luiz Antônio/SP "F. A. E. C. Luiz Antônio";
- Representante da Fundação Ambiental de Luiz Antônio/SP;
- Representante da Fundação Municipal de Apoio ao Ensino e Pesquisa de Luiz Antônio (FAEP).

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto serão empenhadas em dotações próprias do orçamento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e / ou publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

ANEXO I
DECRETO Nº. 2.180 DE 04 DE MAIO DE 2021
PLANO DE AÇÃO EM CONFORMIDADE AO DECRETO FEDERAL 10.540/2020

AÇÕES		OBJETIVOS E RESULTADOS	PRAZO
Ação 01	Realização de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC;	Análise da legislação vigente e alinhamento de todos os interessados ao objetivo pretendido;	30/12/2022
Ação 02	Verificação a aderência, tendo como base, os itens que compõe o Grupo de Requisitos "1 - Gerais do SIAFIC";	Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não;	30/12/2022
Ação 03	Verificação a aderência, tendo como base, os itens que compõe o Grupo de Requisitos "2 - Procedimentos Contábeis";	Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não;	30/12/2022
Ação 04	Verificação a aderência, tendo como base, os itens que compõe o Grupo de Requisitos "3 - Transparência";	Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não;	30/12/2022
Ação 05	Verificação a aderência, tendo como base, os itens que compõe o Grupo de Requisitos "4 - Tecnológicos";	Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não;	30/12/2022
Ação 06	Realizar as adequações pertinentes no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC;	Garantir que os próximos processos licitatórios estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação;	01/10/2021
Ação 07	Avaliação, quanto a necessidade ou não de substituição dos atuais Sistemas de Contabilidade em cada um das Entidades do Município (em todas ou em parte delas) buscando o atendimento aos padrões mínimos exigidos pelo Decreto;	Planejar e elaborar eventual licitação ou plano de ação para garantir que a legislação seja integralmente atendida;	30/12/2022
Ação 08	Elaboração de projeto, em parceria com a atual fornecedora do Softwares, para adequação e ou implementação de todos os itens identificados como não atendidos na etapada de Diagnóstico de cada Grupo de Requisitos Mínimos do SIAFIC conforme ANEXO II;	Projeto (plano de aderência e ação) que permita monitorar as adequações, seus prazos e riscos;	30/12/2022
Ação 09	Realizar o estabelecimento dos Padrões de Procedimentos Contábeis entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos "1 - Gerais do SIAFIC" e "2 - Procedimentos Contábeis";	Unificar os procedimentos Contábeis gerais e específicos em todos os Poderes e Órgãos;	30/12/2022
Ação 10	Realizar o estabelecimento dos Padrões de Transparência entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos 3 - Transparência;	Unificar os procedimentos de Transparência em todos os Poderes e Órgãos;	30/12/2022
Ações Recorrentes 01	Reuniões Bimestrais e Quadrimestrais e ou sempre que julgar necessário, tendo em vista, o acompanhamento dos Prazos e Riscos;	Monitorar a Execução do Plano de Ação e adotar medidas corretivas para o seu sucesso;	30/12/2022
Ações Recorrentes 02	Realiza e Ajustar o Plano de Ação, em conformidade a novas estratégias, necessidades e ou correções;	Manter o Plano de Ação sempre atualizado;	30/12/2022
Ações Recorrentes 03	Reportar o status do Plano de Ação aos Interessados.	Manter os interessados no projeto atualizados quanto ao andamento, expectativas e riscos;	30/12/2022



ANEXO II

DECRETO Nº. 2.180 DE 04 DE MAIO DE 2021

Checklist para Diagnóstico da Aderência do Software de Contabilidade ao Padrão Mínimo do SIAFIC (Decreto 10.540/2020)					
				Resposta: Atende?	
Nr. da Linha	Grupo de Requisitos	Fundamentação Legal	Perguntas	Sim	Não
1	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	X	
2	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	X	
3	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	X	
4	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	X	
5	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	X	
6	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	X	
7	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	X	
8	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	X	
9	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?		X
10	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	X	
11	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	X	
12	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	X	
13	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	X	
14	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	X	
15	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	X	
16	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?		
17	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	X	
18	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	X	
19	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	X	
20	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	X	
21	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	X	



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ildio Pedrosa"

22	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	X	
23	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	X	
24	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	X	
25	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?		X
26	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	X	
27	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	X	
28	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	X	
29	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	X	
30	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	X	
31	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	X	
32	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	X	
33	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	X	
34	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	X	
35	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	X	
36	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	X	
37	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	X	
38	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	X	
39	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	X	
40	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?	X	



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ildio Pedrosa"

41	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	X	
42	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	X	
43	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	X	
44	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	X	
45	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	X	
46	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	X	
47	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	X	
48	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	X	
49	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	X	
50	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	X	
51	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	X	
52	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, §1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	X	
53	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, §4º	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	X	
54	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, §5º	O SIAFIC arquivar os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	X	
55	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	X	
56	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	X	
57	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, §2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	X	
58	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	X	